

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Secretaria de Auditoria Interna**

**Relatório de Atividades do exercício de 2021**

**Macapá, maio de 2022**

## **Composição**

Des. Rommel Araújo de Oliveira - Presidente

Des. Carlos Augusto Tork de Oliveira - Vice Presidente

Des. Agostino Silvério Júnior - Corregedor Geral de Justiça

Des. Gilberto Pinheiro

Des. Carmo Antônio de Souza

Des. Agostino Silvério

Des. João Guilherme Lages Mendes

Des. Adão Carvalho

Des. Jayme Henrique Ferreira

Des. Mário Euzébio Mazurek

## **Direção Geral**

Alessandro Rilsony Dias de Souza

## **APRESENTAÇÃO**

01. A Secretaria de Auditoria Interna está apresentando neste momento o seu Relatório Anual de Atividades, relativo ao exercício de 2021. Esse relatório atende às determinações contidas nos art. 4º e 5º da Resolução TJAP n. 1.480/2021.

02. Esse normativo estabelece que a Secretaria de Auditoria Interna se reporte funcionalmente ao órgão colegiado competente do Tribunal, mediante a apresentação de relatório anual de atividades exercidas.

03. O relatório deve conter as auditorias realizadas em confronto com o Plano Anual de Auditoria, as consultorias executadas e os principais resultados das avaliações. Além disso, o relatório deve se manifestar sobre a manutenção da independência da Auditoria Interna e os principais riscos e fragilidades do Controle Interno do Tribunal. Dessa forma, o presente relatório deve conter as exigências da citada norma.

## **AS AUDITORIAS REALIZADAS**

04. Antes de informar sobre as auditorias realizadas, será apresentado o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2021, para o respectivo confronto.

### **Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2021**

05. A elaboração do citado Plano obedeceu às determinações contidas nos art. 39, 42 a 44, da Resolução TJAP n. 1.480/2021. O citado Plano foi devidamente aprovado pela Presidência da Corte (PA n. 10.401/2021).

06. O Plano previa a realização das seguintes auditorias: Auditoria de Gestão, Auditoria em Gestão Patrimonial, Auditoria em Fiscalização de Contratos, Auditoria em Gestão de Pessoas e Auditoria conjunta com o CNJ sobre a Política de Acessibilidade.

07. É imperioso informar que as auditorias planejadas foram totalmente executadas no exercício, como se mostrará a seguir.

### **Auditoria da Gestão do exercício de 2020**

08. O Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP tem a competência constitucional de julgar as contas dos administradores públicos. No exercício desse poder, o TCE/AP tem determinado que o Controle Interno de cada Poder deve realizar auditoria da gestão do órgão, emitindo o Relatório de Auditoria, o Certificado de Auditoria e o Parecer do Dirigente do Controle Interno sobre a gestão.

09. Esses documentos devem compor a prestação de contas do órgão e são fundamentais para o julgamento das contas por aquele Tribunal.

10. Assim, no período de março e abril/2021, a então Assessoria Técnica de Controle Interno realizou a auditoria da gestão do TJAP, relativa ao exercício de 2020, conforme o PA n. 45.695/2021. O relatório apresentou análises dos aspectos orçamentário, financeiro, Restos a Pagar, dos convênios celebrados, Suprimento de Fundos, dos Precatórios, do patrimônio do Tribunal, da Escola Judicial do Amapá, da Transparência da Gestão, e da dívida contratual da Corte.

11. Além disso, o relatório apresentou uma breve análise sobre o Prêmio CNJ de Qualidade, na categoria “Ouro”, recebido pelo TJAP em novembro/2020. O ponto forte do relatório foi uma análise do alcance dos objetivos institucionais, estratificados em quatro Perspectivas e cada uma em dois Objetivos. Ao final, o relatório da auditoria emitiu parecer final pela Regularidade das Contas analisadas.

12. O Relatório de Auditoria, o Certificado de Auditoria e o Parecer do Dirigente do Controle Interno foram devidamente enviados ao TCE/AP.

### **Auditoria da Gestão Patrimonial do Tribunal**

13. Essa auditoria foi realizada em razão da materialidade da matéria. Segundo o Balanço Patrimonial de 2020, o patrimônio do Tribunal em 31/12/2020 era R\$ 91.037.120,89. Tal fato exige que se apure a regularidade da gestão patrimonial.

14. A citada auditoria foi realizada no período de maio e junho/2021, cujo relatório está contido no PA n. 48.473/2021. Restaram identificadas importantes possibilidades de melhorias nessa questão, como informado a seguir.

14.1. Há uma grande diferença no valor do patrimônio do Tribunal registrado na Unidade de Contabilidade e no Sistema de Patrimônio. Evidentemente essa questão não pode perdurar e devem ser adotadas medidas administrativas capazes de “zerar” essa diferença;

14.2. Existe uma grande quantidade de bens inservíveis lotados no Almoxarifado da Corte. Tal situação representa um custo para o Tribunal e demanda a execução de ação para o descarte adequado dos bens;

14.3. Além disso, foi identificada a existência de servidores fora da titularidade e/ou fora do Tribunal, mas que ainda possuem senhas de movimentação patrimonial;

14.4. Não existe controle físico periódico da localização nem da situação dos bens patrimoniais;

14.5. Os inventários patrimoniais de encerramento do exercício não são realizados desde 2016;

14.6. Os inventários patrimoniais de mudança de gestão não são realizados. Isso torna difícil a imputação de responsabilidade por sumiço de bem patrimonial;

14.7. Não é realizada a depreciação dos bens patrimoniais. Dessa forma, os bens estão escriturados apenas pelo valor de aquisição (nominal).

15. Os achados de auditoria resultaram na autuação de diversos processos visando a adoção de medidas administrativas para a execução das oportunidades de melhorias apontadas.

### **Auditoria sobre fiscalização de Contratos**

16. Para o alcance de seus objetivos institucionais, o Tribunal executa ações de forma direta e também executa ações de forma indireta, ou seja, através de contratos com terceiros. Assim, os contratos com terceiros contribuem para o alcance dos objetivos institucionais. Além disso, os valores financeiros envolvidos são relevantes.

17. Dada a relevância, a Auditoria Interna decidiu estudar a regularidade da fiscalização exercida pelo Tribunal sobre esses contratos, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos pactuados. A auditoria foi realizada no período de julho e agosto/2021. O respectivo relatório de auditoria está contido no PA n. 80.953/2021. Os achados de auditoria mais relevantes foram os seguintes:

17.1. Em alguns processos não foram identificados documentos que comprovem a efetiva fiscalização dos contratos;

17.2. Foi identificado que existem servidores nomeados para atuar como fiscal de diversos contratos de execução concomitante. Evidentemente tal situação fragiliza a ação de fiscalização;

17.3. Os relatórios dos fiscais não prestam informação sobre a execução ou não de todas as ações contratadas. Dessa forma, não é possível declarar que as ações contratadas foram, de fato, executadas satisfatoriamente;

17.4. A maioria dos relatórios de fiscalização é no formato "CRTL C + CRTL V". Tal formato não permite que se apresente as circunstâncias específicas de cada mês. É como se todo mês a execução ocorresse igual à do mês anterior;

17.5. Os relatórios não trazem informação sobre os Acordos de Nível de Serviço. Este documento deve conter as *ações que* serão avaliadas, os níveis de qualidade, os

indicadores de cumprimento do objeto, seus graus de execução, glosas de valores a serem pagos e, inclusive, a aplicação de sanções. Dessa forma, a ausência desse documento dificulta a fiscalização dos contratos;

17.6. Os relatórios informam a ausência de terceirizados sem a respectiva substituição, mas não a necessidade de glosa do valor devido;

### **Auditoria sobre Gestão de Pessoas**

18. As despesas com Pessoal, contando as despesas diretas e indiretas, alcançam o percentual de 84% do orçamento da Corte. A materialidade da matéria exige que se promovam auditorias anuais sobre o assunto, de forma garantir que a gestão de Pessoal esteja em conformidade com a legislação e as boas práticas da Administração Pública.

19. Para essa ação, a Secretaria de Auditoria Interna decidiu por estudar a gestão do Auxílio Alimentação, da Gratificação de Interiorização e da Incorporação de Quintos.

20. A auditoria foi realizada no período de novembro e dezembro/2021, cujo relatório está contido no PA n. 135.885/2021. Os principais achados de auditoria são os seguintes:

20.1. No relatório do Auxílio Alimentação, na coluna “Doc. Oficial”, em muitos casos, não estão registrados os documentos que dão sustentação ao desconto, tais como Portaria, Processo, Resolução ou outro;

20.2. No período estudado (janeiro/2019 a setembro/2021), a Equipe de Auditoria não identificou descontos do Auxílio Alimentação em decorrência de falta injustificada ao trabalho;

20.3. No relatório do pagamento da Gratificação de Interiorização, na coluna “Doc. Oficial”, em muitos casos, não estão registrados os documentos que deram sustentação ao pagamento, tais como Portaria, Processo, Resolução ou outro;

20.4. Divergências entre os percentuais pagos (Gratificação de Interiorização) e as lotações dos servidores. O relatório apresentou alguns exemplos;

20.5. Ausência de informação sobre os documentos oficiais que dão fundamento aos pagamentos dos Quintos. O relatório recomendou a inserção dos documentos, como forma de resguardar os servidores e a Direção da Corte;

20.6. Ao estudar o não pagamento do Auxílio Alimentação em decorrência de falta injustificada ao trabalho, a Equipe de Auditoria identificou, também, que o Tribunal não

procede ao desconto da remuneração do servidor em razão de falta injustificada ao trabalho. Essa questão é legal e deve ser peremptoriamente cumprida pelo Tribunal.

### **Auditoria sobre Acessibilidade Digital**

21. Essa auditoria foi realizada em conjunto com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e seu objetivo foi identificar o grau de aderência da política de acessibilidade do Tribunal com as disposições da Lei n. 10.098/2020, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2020 e das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à matéria.

22. A auditoria foi realizada no mês de agosto/2021, cujo relatório está contido no PA n. 94.560/2021. Os principais achados de auditoria são os seguintes:

22.1. Não foram definidas metas anuais para a promoção da acessibilidade no Tribunal. A ausência de metas anuais torna difícil apurar os graus de eficácia das ações do Tribunal quanto a essa questão. Ou seja, não é possível estabelecer em que medida a Corte está ou não alcançando os resultados pretendidos, porque estes não estão claramente definidos;

22.2. Os websites do Tribunal atendem parcialmente ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico. Dos cinco sites analisados, quatro estão no nível médio de acessibilidade (cor marrom), enquanto o site “Atos Normativos” está no nível baixo de acessibilidade (cor vermelha);

22.3. O Tribunal não utiliza intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais – Libras, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas disponibilizadas na web, entre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, sessões plenárias, vídeos educativos, eventos e reuniões importantes;

22.4. O Tribunal não adota práticas de web acessíveis aos leitores de tela, conforme modelo de acessibilidade do governo eletrônico – eMAG;

22.5. A força de trabalho do Tribunal não está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência.

23. Ao final, o relatório apresentou algumas recomendações, tais como:

23.1. Elaboração e implantação da Política de Acessibilidade do Tribunal, com fundamento na legislação, abrangendo todas as dimensões da acessibilidade e com a participação de servidores portadores de deficiência;

- 23.2. Elaboração de norma interna sobre a acessibilidade interna e a relação com os usuários do Tribunal;
- 23.3. Definição e estabelecimento de mecanismos de monitoramento e de avaliação da Política de Acessibilidade do Tribunal;
- 23.4. Capacitação dos servidores do Tribunal sobre a acessibilidade;
- 23.5. Definição de prazos e metas objetivas para a execução da acessibilidade e sua inclusão nos instrumentos de Planejamento do Tribunal, com a definição dos valores necessários;
- 25.6. Manutenção do cadastro atualizado de servidores com deficiência, com os tipos de deficiência e os suportes e recursos adaptativos necessários, de forma individualizada;
- 25.7. Acompanhamento da avaliação periódica da evolução das deficiências dos servidores e dos suportes e recursos disponibilizados;
- 25.8. Promoção permanente de eventos e campanhas informativas para o público interno quanto aos direitos, acessibilidade e inclusão social da pessoa com deficiência;
- 25.9. Monitoramento da execução da Política de Acessibilidade, disponibilizando os resultados identificados com os públicos interno e externo;
- 25.10. Definição e implantação de comunicação efetiva das ações de acessibilidade com os públicos interno e externo;
- 25.11. Elaboração de documento (cartilha ou outro) de orientação às unidades do Tribunal sobre a inclusão das pessoas com deficiência.
- 25.12. Além disso, foram expedidas recomendações sobre as questões técnicas de acessibilidade digital.

## **AS CONSULTORIAS REALIZADAS**

26. Foram realizadas, ainda, diversas ações que podem ser registradas como consultorias. Essas ações são as seguintes:

### **Análise do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO**

27. Este documento é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu arts. 52 e 53. Ele apresenta a movimentação orçamentária de cada Poder e deve ser publicado até 30 dias após o final de cada bimestre. Assim, a cada exercício, o Tribunal publica seis (06) relatórios.



28. A análise do RREO pela Secretaria de Auditoria Interna objetiva garantir a regularidade das informações contidas naquele documento.

### **Análise do Relatório de Gestão Fiscal – RGF**

29. Este é um documento exigido pelos arts. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser emitido ao final de cada quadrimestre. Ele apresenta um conjunto de informações relevantes para a Administração e, no caso do Tribunal, os gastos com Pessoal e os seus limites em relação à Receita Corrente Líquida do Governo do Amapá.

30. A análise realizada pela Secretaria de Auditoria Interna visa garantir a regularidade das informações presentes. O RGF é assinado pelo Presidente, e pelos titulares do Departamento Financeiro e da Secretaria de Auditoria Interna.

### **Análise dos Demonstrativos Contábeis do Tribunal**

31. No início de cada exercício, o Departamento Financeiro elabora os demonstrativos contábeis exigidos em lei e que compõem a prestação de contas da Corte. Esses demonstrativos são submetidos à análise da Secretaria de Auditoria Interna como forma de garantir a regularidade das informações ali inseridas.

### **Política de Gestão de Riscos do Tribunal**

32. A Secretaria de Auditoria Interna elaborou uma proposta de Política de Gestão de Riscos do Tribunal, conforme o PA n. 28.966/2021.

32.1. A proposta foi aprovada pelo Tribunal Pleno Administrativo e está contida na Resolução TJAP n. 1.449/2021. A Política de Gestão de Riscos estabelece, entre outros, os princípios, os objetivos, o processo de gestão de riscos, a estrutura de gestão de riscos, e as categorias de riscos.

### **Código de Ética do Controle Interno**

33. A Resolução CNJ n. 309/2020, em seus arts. 17, inciso II, e 77, inciso II, estabelece que deve ser aprovado Código de Ética do Controle Interno. Por conta disso, a Secretaria de Auditoria Interna elaborou uma proposta de Código de Ética e o submeteu à apreciação da Presidência, conforme o PA n. 55.356/2021.

33.1. De acordo com consulta ao sistema administrativo, o processo está sobrestado até que haja a apreciação do Código de Ética dos Servidores do Tribunal, contido no PA n. 68.319/2018.

## **Capacitação em Auditoria**

34. A Resolução TJAP n. 1.480/2021, em seus art. 75 a 79, estabelece que a Secretaria de Auditoria interna deve elaborar o Plano Anual de Capacitação em Auditoria para desenvolver competências técnicas e gerenciais dos auditores e submetê-lo à apreciação da Presidência do Tribunal.

35. Para o exercício de 2021, o citado Plano constituía o PA n. 50.443/2021 e foi devidamente aprovado pela Presidência. O Plano previa a realização de três cursos de capacitação: Fundamentos de Auditoria Governamental; Gestão de Riscos; e Redação de trabalhos técnicos.

36. Nos termos da citada Resolução, os cursos não são realizados pela Secretaria de Auditoria Interna, mas pela Escola Judicial do Amapá, diretamente ou com a colaboração de parceiros.

37. No exercício de 2021 foi realizado apenas o Curso de Gestão de Riscos em Processos de Trabalho, baseado na ISO 31000.2018, de forma virtual, nos dias 21 a 23 de junho de 2021, pela Justiça Federal, com a realização da Lidata Cursos.

## **Programa Nacional de Prevenção à Corrupção**

38. Este é um programa nacional, com a coordenação da Controladoria Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU) e objetiva reduzir os níveis fraude e corrupção no Brasil.

39. Em cumprimento à determinação da Presidência do Tribunal, o titular da Secretaria de Auditoria Interna preencheu formulário do Programa com o objetivo de avaliar as ações do Tribunal frente a essa questão e identificando os pontos vulneráveis e as necessidades de intervenção. As informações sobre essa ação estão contidas no PA n. 81.676/2021.

## **O PLANEJAMENTO DE AUDITORIA**

### **Plano de Auditoria de Longo Prazo**

40. A Secretaria de Auditoria Interna elaborou e encaminhou à apreciação da Presidência da Corte, em cumprimento aos arts. 37 e seguintes da Resolução TJAP n. 1.480/2021, o Plano de Auditoria de Longo Prazo, para os exercícios de 2022 a 2025. Este Plano está contido no PA n. 144.766/2021. Devidamente apreciado, o Plano foi publicado no Portal do Tribunal, conforme determinação contida na Portaria n. 64.747/2021 - GP.

## **Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2022**

41. Em cumprimento aos art. 37 a 44 da Resolução TJAP n. 1.480/2020, a Secretaria de Auditoria Interna elaborou e encaminhou à apreciação da Presidência da Corte, o Plano de Auditoria para o exercício de 2022. O plano está contido no PA n. 147.853/2021. O texto foi apreciado e determinado sua publicação no Portal do Tribunal, conforme Portaria n. 64.749/2021 – GP.

## **DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA**

42. Em cumprimento ao art. 5º, inciso II, da Resolução TJAP n. 1.480/2021, o titular da Secretaria de Auditoria Interna declara que durante as atividades de auditoria interna não foi identificada nenhuma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação.

43. Foram identificadas demoras na entrega de informações e documentos, mas que essas resultaram de dificuldades administrativas da Unidade envolvida e não do desejo de obstaculizar ou dificultar a auditoria.

## **PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DO CONTROLE INTERNO.**

### **Ausência da cultura de controle interno.**

44. Não há no Tribunal uma efetiva cultura de controle interno. Isso se reflete, principalmente, no fato de que as Unidades/Servidores não percebem que o produto do seu trabalho é insumo (output) para outra Unidade/Servidor.

45. Assim, se o produto do trabalho não estiver 100% correto, o processo pode continuar sua tramitação e resultar em produto em quantidade ou qualidade menor que o desejável, ou provocar retrabalho, com a devolução do processo para adequação.

46. Ainda existe no Tribunal a cultura de que o controle interno é exercido por uma Unidade específica da estrutura do Tribunal, que deve conhecer bem todo o desempenho exigível da Corte e assim se manifestar sobre todas as ações realizadas. Essa atitude não está correta.

47. O controle interno deve ser executado por Unidade específica do Tribunal, mas, **principalmente**, por todas as Unidades e servidores da Casa. É cada Unidade/Servidor que deve conhecer com profundidade as ações a serem realizadas e os respectivos produtos esperados. Por conta disso, cada Unidade/Servidor define e executa seus controles internos sobre as ações e produtos dos seus trabalhos. É impossível que o controle interno seja executado apenas por Unidade específica do Tribunal.

48. Pelo exposto, é imprescindível que ocorra o estabelecimento e a disseminação de uma cultura de controle interno do Tribunal, de forma que este seja exercido por todas as Unidades/Servidores da Corte.

### **Capacitação em auditoria interna governamental.**

49. A Secretaria de Auditoria Interna, que é a unidade de controle interno do Tribunal, conta atualmente com seis servidores mais o titular da Unidade. Desse total, quatro servidores estão em fase de aposentação.

50. Além disso, os servidores lotados na Unidade não foram treinados em auditoria interna governamental. Houve treinamentos em assuntos específicos, que evidentemente, contribuem para a melhoria das ações, mas é necessário o incremento dos treinamentos, como forma de melhorar a qualidade dos produtos da Secretaria.

### **CONCLUSÃO**

51. As informações postas neste relatório permitem inferir que a Secretaria de Auditoria Interna tem alcançado os objetivos propostos em seu planejamento. É evidente que é indispensável que a Unidade entregue mais produtos e com melhor qualidade ao Tribunal. Para tanto, é necessário a disseminação da cultura de controle interno e a efetiva capacitação dos servidores lotados na Unidade.

52. Por fim, essa Secretaria de Auditoria Interna pode incluir em seu planejamento matérias/assuntos de interesse dos órgãos de Direção da Corte.

Macapá, julho de 2022.

Eliane Henrique Costa  
Técnico Judiciário 5.630

Manoel Ambrósio Vaz Vidal  
Técnico Judiciário 1.082

Marina Benarrós Mello Maués  
Analista Judiciário 44.332

Rafael dos Santos Flexa  
Analista Judiciário 44.282

Rilda da Graça Lobato  
Analista Judiciário 3.573

Paulo Sérgio Alves Bezerra  
Secretário 44.171



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2022074039 - 1, por PAULO SERGIO ALVES BEZERRA em 04/07/2022 12:55:10. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMYTRWQLX**



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2021038783 - 31, por ILDIRENE PEREIRA ANDRADE em 20/07/2022 14:26:02. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADM2W6JXQO**